



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



PARECER Nº 02 - CEOF, DE 2020

Da COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o Projeto de Lei nº 1.010 de 2020, que "Altera a Lei nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.650, de 1º de abril de 2016, Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014 e reestrutura a Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão Economia Orçamento e Finanças, através da mensagem nº 88/2020 - GAG, o Projeto de Lei nº 1.010 de 2020, que altera a Lei nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.650, de 1º de abril de 2016, Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014 e reestrutura a Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos.

A proposta em análise de autoria do Poder Executivo visa, em especial, atribuir ao Serviço de Limpeza Urbana a competência de fiscalizar a limpeza e higienização urbana e rural em concomitância com a Administração Direta com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a referida atividade essencial.

Ainda assim, tem por objetivo, a reorganização dos cargos com suas respectivas nomenclaturas, conforme os níveis de atuação da carreira, bem como as formas de ingresso e requisitos para a investidura.

A proposição tramita em regime de urgência, bem como foi distribuída para exame de mérito às comissões: CDESCTMAT e CAS e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF e, em análise de admissibilidade na CCJ.

Durante o prazo regimental foram apresentadas 5 emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, art. 64, § 1º, II, compete à Comissão de Economia Orçamento e Finanças, analisar e emitir parecer quanto a criação,

estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

O Projeto de Lei em epígrafe visa alterar a Lei nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Limpeza Urbana, Lei nº 5.650, de 1º de abril de 2016, que estabelece diretrizes para o Programa DF Limpo, e a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital dos Resíduos Sólidos, e ainda reestruturar a carreira dos servidores desta autarquia.

A proposta visa, em especial, atribuir ao Serviço de Limpeza Urbana a competência de fiscalizar a limpeza e higienização urbana e rural em concomitância com a Administração Direta com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a referida atividade essencial.

Com a aprovação do referido Projeto de Lei, não haverá Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, I-LRF para transformação de 121 cargos de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos em 80 cargos de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos e a extinção de 1.627 cargos de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos pertencentes a Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos.

Dessa forma, conforme exigência do art. 16, I e II, da LRF, informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.254, de 09/01/2019, a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 6.278, de 07/03/2019, bem como está compatível com o Plano Plurianual (2016-2019).

Diante do exposto, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, no âmbito desta COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** e **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.010 de 2020, de autoria do Poder Executivo, na forma do Substitutivo apresentado pelo Deputado Reginaldo Sardinha, Emenda nº 05, e pela inadmissibilidade das emendas nos 02, 03, 04, retirada a Emenda 01.

Sala das Comissões,

DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 05/08/2020, às 09:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0144706** Código CRC: **021FC263**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.43 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8680
www.cl.df.gov.br - ceof@cl.df.gov.br